



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Ata de Registro de Preços nº 022/2024 para eventual Aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinário, sementes de hortaliças e milho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2024, que celebram a Município de Pirai e a empresa abaixo identificada:

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Campos Passos, residente à Rua Octavio Dias Passos, nº 115 – Bairro 4 de Abril – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 52-58624-0, emitida pelo CRM/RJ e CPF nº 007.655.817-79 e pelo Secretário Municipal de Agricultura – Alexandre Gaudêncio Machado, residente à Rua Capitão Manoel Torres, nº 421 – Santa Tereza – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 10251915-4 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 041.684.047-73 e a empresa M A M Vidal Ltda inscrita no CNPJ nº 04.576.614/0001-77 com sede na Av. Jiulio Caruso, nº 660 – Bairro Belmonte – Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. Vitor de Souza Martins, portador da Carteira de identidade nº 129605093 expedida pelo Dic/RJ e C.P.F. nº.: 110.379.937-13, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº 032/2024 para eventual Aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinário, sementes de hortaliças e milho, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado nos processos administrativos nº. 07338/2024, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de medicamentos, hormônios, vacinas, insumos de uso veterinário, sementes de hortaliças e milho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 032/2024 havido em 26/08/2024, nas condições abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5000	UN	65.30.66 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	Descarpak	0,29	1.450,00





002	400	UN	65.30.60 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	Descarpak	0,36	144,00
003	200	UN	65.30.62 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	Descarpak	0,36	72,00
004	2500	UN	65.30.2 - AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20 X 5.5	Descarpak	0,20	500,00
005	2500	UN	65.30.4 - AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7	Descarpak	0,33	825,00
006	1000	UN	37.90.64 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 21	Descarpak	0,36	360,00
007	1000	UN	37.90.63 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 23	Descarpak	0,36	360,00
008	550	FR	37.70.66 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. FRS 500ML - USO VENOSO	Soro	9,12	5.016,00
009	350	UN	37.90.65 - EQUIPO MACROGOTAS, TUBO COM NO MÍNIMO 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE E CONECTOR SLIP.	Descarpak	1,02	357,00
010	20	CX	37.90.66 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpak	30,00	600,00
011	100	CX	37.90.67 - FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON PRETO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	38,29	3.829,00
012	100	CX	37.90.76 - FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON PRETO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	41,22	4.122,00
013	50	FR	37.70.43 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO COM 50ML	Analges	19,20	960,00
014	600	FR	37.70.44 - DIAZEPAM 5MG/ML, FRASCO COM 2ML	União Química	2,06	1.236,00
015	75	FR	37.70.33 - QUETAMINA 10% - FRASCO C/ 50ML	Ketalex	93,40	7.005,00
016	170	FR	37.70.17 - XILAZINA 2% - FRASCO C/ 10ML	Xilaxin	16,95	2.881,50
017	400	FR	37.70.45 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, FRASCO COM 2ML	Teuto	2,36	944,00
018	32	FR	37.70.46 - ACEPROMAZINA 0,2%, FRASCO COM COM 20ML	Apromazin	19,94	638,08
019	120	FR	37.70.47 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO COM 50ML	Lidovet	21,82	2.618,40
020	75	CX	37.90.68 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	Medgauje	82,26	6.169,50
021	200	PCT	65.20.27 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	Polarfix	45,40	9.080,00





022	80	L	37.70.48 - ÁGUA OXIGENADA H2O2, VOL. 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Rio Química	8,12	649,60
023	15	L	37.70.49 - ÁLCOOL IODADO 0,1%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Rio Química	23,35	350,25
024	20	GL	37.70.53 - ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS	Rio Química	23,63	472,60
025	60	CX	37.90.69 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO 'P', CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpak	36,00	2.160,00
026	20	CX	37.90.70 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO 'M', CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpak	36,00	720,00
027	1000	UN	37.90.72 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5, LUBRIFICADA COM PÓ	Descarpak	3,68	3.680,00
028	40	FR	37.70.54 - BENZILPENICILINA G PROCAÍNA E BENZILPENICILINA BENZATINA E DIHIDROESTREPTOMICINA PIROXICAM, FRASCO COM 50ML	Pencil Pront	45,74	1.829,60
029	5	GL	79.30.88 - DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS	Kelldiam	25,12	125,60
030	100	FR	37.70.29 - ANTI-HEMORRÁGICO (FRASCO 20ML) Á BASE DE VITAMINA K: - VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 40,000 MG - VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 20,000 ML	Hipotak	16,23	1.623,00
031	60	RL	65.20.7 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Cremer	14,02	841,20
032	70	FR	37.70.62 - RIFAMICINA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/ML FRASCO COM 20ML	Rifotrar	8,12	568,40
033	6	CX	37.90.78 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 22G, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Descarpark	94,56	567,36
034	6	CX	37.90.79 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 24G, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Descarpark	101,94	611,64
035	70	FR	37.70.20 - SULFADIAZINA DE PRATA AEROSOL - FRASCO COM 200ML	Vansil	20,66	1.446,20
036	10	FR	37.70.61 - SULFATO DE ATROPINA 1%, FRASCO COM 10ML	Calbos	10,34	103,40
037	80	UN	75.10.414 - FITA ADESIVA CREPE 19 X 50MM UND	Vex	6,64	531,20
038	10	FR	37.90.84 - GEL CLÍNICO CONDUTOR PARA ULTRASSOM, FRASCO COM 300G.	Rio Química	15,33	153,30
039	10	UN	37.90.85 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICOLICO VIOLETA Nº 2 COM 75 CM, COM AGULHA DE 40MM. CAIXA COM 36 ENV.	Technofio	350,60	3.506,00





040	10	UN	37.90.86 - FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICOLICO VIOLETA Nº 0 COM 75 CM, COM AGULHA DE 30MM. CAIXA COM 36 ENV.	Technofio	350,60	3.506,00
041	30	CX	37.70.63 - NITENPIRAM 11,4MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	Capstar	322,03	9.660,90
042	40	CX	37.70.64 - NITENPIRAM 57, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	Capstar	378,39	15.135,60
043	150	CX	37.90.77 - LAMINA DE BARBEAR, CAIXA COM 5 UNIDADES.	Lord	3,69	553,50
044	40	UN	65.35.86 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE DESCARTAVEL - 3L	Descarpak	4,43	177,20
045	50	UN	65.30.26 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE DESCARTAVEL - 7L	Descarpak	6,64	332,00
046	5	FR	37.70.67 - DEXAMETASONA - FRASCO COM 50ML	Decflan	17,73	88,65
047	300	FR	37.70.69 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - FRASCO COM 10ML	Farmarin	0,73	219,00
048	400	AMP	37.70.70 - MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 3ML	Midazolan	6,18	2.472,00
049	800	AMP	37.70.71 - SULFATO DE MORFINA PENTOIDRATADO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Cristalia	5,14	4.112,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>105.363,68</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: MAM VIDAL LTDA</b>						

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	3500	UN	65.30.64 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13 X 3.8 (INSULINA)	Descapack	0,28	980,00
002	350	UN	65.30.67 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	Descapack	0,39	136,50
003	5500	UN	65.30.286 - AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 X 12	Descapack	0,10	550,00
004	40	FR	37.70.50 - SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO, FRASCO COM 50ML	Lema	72,24	2.889,60
005	60	FR	37.70.52 - ANTITÓXICO, FRASCO COM 100ML	Mercepton	32,13	1.927,80
006	30	CX	37.90.71 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO 'G', CAIXA COM 100 UNIDADES	Descapack	36,00	1.080,00
007	35	CX	37.90.83 - LUVA DE PALPAÇÃO MEDINDO 92 CM DE COMPRIMENTO SUPER SENSITIVA, CAIXA COM 100UND.	Descapack	48,22	1.687,70
008	40	FR	37.70.55 - SORO ANTITETÂNICO LIOFILIZADO, FRASCO COM 5ML	Rioquímica	14,94	597,60





009	50	L	37.70.60 - SANITIZANTE À BASE DE COMPLEXO DE IODO, COM NO MÍNIMO 2,25% DE IODO LIVRE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Rioquímica	25,26	1.263,00
010	10	FR	37.70.56 - DETOMIDINA 1%, FRASCO COM 10 ML	Detomidin	166,47	1.664,70
011	350	FR	37.70.57 - ACETATO DE BUSERELINA, FRASCO COM 20 ML	Ouro Fino	72,83	25.490,50
012	50	FR	37.70.58 - CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + DICLOFENACO DE SÓDIO, FRASCO COM 50 ML	Lidovet	21,82	1.091,00
013	50	FR	37.70.59 - FLUNIXIN MEGLUMINE, FRASCO COM 50ML	Flumax	43,60	2.180,00
014	70	PCT	37.90.90 - BAINHA PARA INSEMINAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Walmur	17,22	1.205,40
015	90	FR	37.70.2 - VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA (B-19) - FRASCO COM 15 DOSES	Bricelose	35,53	3.197,70
016	100	UN	37.90.75 - APLICADOR DE IMPLANTE INTRAVAGINAL	AP	26,38	2.638,00
017	3000	UN	37.90.10 - IMPLANTE INTRAVAGINAL P4 DE SILICONE MONODOSE	Prime	13,24	39.720,00
018	180	FR	37.70.21 - E.C.P. CIPIONATO DE ESTRADIOL - FRASCO COM 10ML	ECP	21,76	3.916,80
019	250	FR	37.90.29 - ECG - FRASCO 25ML	Novormon	206,83	51.707,50
020	300	FR	37.90.27 - PROSTAGLANDINA D - CLOPROSTENOL - 7,5 MG / 100ML - FRASCO 20ML	Cioton	33,02	9.906,00
021	80	FR	37.90.11 - BENZOATO DE ESTRADIOL 1MG/ML - FRASCO 100ML	Ricbe	33,26	2.660,80
022	10	EST	37.90.88 - AGULHA PARA VACINAÇÃO 15 x 15 - ESTOJO COM 12 UNIDADES	Descapack	30,35	303,50
023	10	EST	37.90.89 - AGULHA PARA VACINAÇÃO 15 x 18 - ESTOJO COM 12 UNIDADES	Descapack	32,41	324,10
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>157.118,20</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: MAM VIDAL LTDA</b>						

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	SC	37.50.20 - SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO, SACO COM 60.000 SEMENTES COM APROXIMADAMENTE 20 KG, INDICADO PARA MILHO VERDE E SILAGEM DE PLANTA INTEIRA, INDICADA PARA REGIÃO TROPICAL ALTA.	Biomatrix	526,97	52.697,00
002	800	ENV	37.50.5 - SEMENTES DE SALSA	Isla	1,72	1.376,00





003	800	ENV	37.50.18 - SEMENTES DE CEBOLINHA	Isla	1,73	1.384,00
004	800	ENV	37.50.19 - SEMENTES DE ALFACE CRESPA	Isla	1,73	1.384,00
005	800	ENV	37.50.9 - SEMENTES DE CHICÓRIA	Isla	1,73	1.384,00
006	800	ENV	37.50.13 - SEMENTE DE RUCULA	Isla	1,73	1.384,00
007	800	ENV	37.50.6 - SEMENTES DE ESPINAFRE	Isla	1,73	1.384,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						<b>60.993,00</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: MAM VIDAL LTDA</b>						

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>323.474,88</b>
--------------------	--	-------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Informativo Oficial do Município de Piraí.

**3.2** - O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.





4.6 - Os valores revisados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Informativo Oficial do Município de Pirajá.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A aquisição dos produtos pelo Município de Pirajá será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e eventual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de empenho.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, no seguinte endereço: Avenida Guadalajara, 125 – Centro – Pirajá/RJ.

5.4 - O(s) produto(s) será (ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Pirajá, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

6.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

6.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

6.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirajá.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:





- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 032/2024.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;







9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirají ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirají, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirají e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirají, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Informativo Oficial do Município de Pirai.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº: 032/2024.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 12 de setembro de 2024

  
MUNICÍPIO DE PIRAI

  
MUNICÍPIO DE PIRAI

  
M A M VIDAL LTDA

Adm. Vitor de Souza Martins  
CRA/RJ 2061547-7

Testemunhas



Deistiane Rodrigues Assis

